



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2923 Pág(s). 12

De 14/04/2023 14/04/2023

Wagner M. Martins

LEI Nº 2.805/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam oficializadas pela presente Lei a **denominação das vias públicas localizadas no loteamento Residencial Boa Vista**, na sede desta municipalidade, denominando “Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza”, a via pública conhecida como Rua Cristalino, entre outras, conforme adiante formalizado:

I – Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza, antiga Rua Cristalino, com início na Perimetral Industrial e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

II – Rua Nivaldo da Silva, com início na Rua Rio Madeira e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

III – Rua Luiz Lima, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

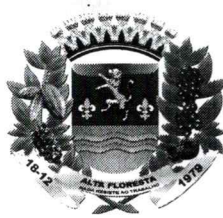
IV – Rua Adilson Antônio de Araujo, antiga Rua Tapajós, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

V – Rua Agnaldo Borges Ferreira, antiga Rua Taxidermista, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

VI – Rua Mario Cordeiro dos Santos, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

VII – Rua Suzieli da Silva, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

VIII – Rua Angelino Barbosa Ferreira, antiga Rua Rio Madeira, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Tapajós;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

IX – Rua Eder Vilasante, antiga Rua Araguaia, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

X – Rua Guido Benovit, antiga Rua Juruena, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

XI – Rua Iolanda da Cunha Schimaida, antiga Rua Solimões, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

XII – Via Paralela Boa Vista, com início na Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá designar comissão específica para fazer anexar à presente Lei os dados biográficos dos homenageados de que trata os incisos II, III, VI e VII do artigo 1º, cujas denominações foram oportunamente dadas pelo loteador no processo de elaboração e aprovação do então projeto de moradia.

Parágrafo único. As demais vias, logradouros ou espaços públicos poderão receber outra denominação, através de nova propositura de lei.

2

Art. 3º- O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º- O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º- A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.805/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOA VISTA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Derci Paulo Trevisan (Pitoco).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas localizadas no loteamento Residencial Boa Vista, na sede desta municipalidade, denominando "Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza", a via pública conhecida como Rua Cristalino, entre outras, conforme adiante formalizado:

I – Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza, antiga Rua Cristalino, com início na Perimetral Industrial e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

II – Rua Nivaldo da Silva, com início na Rua Rio Madeira e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

III – Rua Luiz Lima, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

IV – Rua Adilson Antônio de Araujo, antiga Rua Tapajós, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

V – Rua Agnaldo Borges Ferreira, antiga Rua Taxidermista, com início na Rua Suzieli da Silva e término na Rua Araguaia;

VI – Rua Mario Cordeiro dos Santos, com início na Rua Suzieli da Silva e término na 1ª Vicinal Leste - Rodovia MT-325;

VII – Rua Suzieli da Silva, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

VIII – Rua Angelino Barbosa Ferreira, antiga Rua Rio Madeira, com início na Rua Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Tapajós;

IX – Rua Eder Vilasante, antiga Rua Araguaia, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

X – Rua Guido Benovit, antiga Rua Juruena, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

XI – Rua Iolanda da Cunha Schimaida, antiga Rua Solimões, com início na Rua Luiz Lima e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos;

XII – Via Paralela Boa Vista, com início na Rua Pioneiro Dirceu dos Santos Souza e término na Rua Mario Cordeiro dos Santos.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá designar comissão específica para fazer anexar à presente Lei os dados biográficos dos homenageados de que trata os incisos II, III, VI e VII do artigo 1º, cujas denominações foram oportunamente dadas pelo loteador no processo de elaboração e aprovação do então projeto de moradia.

Parágrafo único. As demais vias, logradouros ou espaços públicos poderão receber outra denominação, através de nova proposição de lei.

Art. 3º- O Poder Executivo através da pasta competente providenciará: I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.806/2023.

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA "ESTRADA ANTÔNIO ROMERA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e incluída na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Antônio Romera", cuja extensão perfaz 2.142,00m (dois mil cento e quarenta e dois metros), acessível pela 1ª Vicinal Norte nas adjacências do bairro Jardim Guarará, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'10.07"S	56° 4'12.21"O
Final	9°49'3.68"S	56° 3'52.02"O

Fonte: Google Maps 2023

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de abril de

2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público a prorrogação da licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREENHIZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE ALTA FLORESTA MT. Prorrogado o certame devido ser deserto. Início da Sessão: Dia 28/04/2023. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso), na sala de Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bilcompras.org.br a partir do dia 13 de abril 2023, informações pelo telefone (66) 3512-3112.**

Alta Floresta – MT, 12 de abril de 2023.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público a prorrogação da licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL MÉDICO INFECTOLOGISTA COM EXPERIÊNCIA EM HANSENÓLOGO, PARA PRESTAÇÃO**